



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

REQUERIMENTO Nº 17 /2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº <u>445/2025</u>
<u>21.5.2025</u>
HORA: <u>13h15m</u>
O FUNCIONÁRIO

Requeiro, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva, solicitando que sejam esclarecidas as indagações a seguir:

1. Existe no âmbito do Município alguma **lei, norma ou regulamento municipal** que disponha sobre a **organização e o uso de vagas de estacionamento público**, diferenciando-as por tipo de veículo, em especial entre **motocicletas e automóveis (carros de passeio)**?
2. Em caso afirmativo, que seja **encaminhada cópia integral da legislação ou normativa vigente**, com destaque para os artigos ou dispositivos que tratam especificamente do **uso de vagas por motocicletas e por automóveis**, bem como das possíveis **restrições ou proibições de uso cruzado** (ex.: motos em vagas comuns de carros).
3. Há, por parte da administração municipal, **vagas específicas e sinalizadas para o estacionamento exclusivo de motocicletas** nas vias e espaços públicos do Município? Caso positivo, qual o critério adotado para sua distribuição e sinalização?
4. Motocicletas estão **autorizadas ou proibidas de utilizar vagas comuns de automóveis** (quando não houver sinalização específica)? Em caso de **não proibição**, qual o **fundamento legal ou normativo**?
5. O Município realiza **fiscalização específica** sobre o uso de vagas de estacionamento por motocicletas e automóveis? Em caso afirmativo, como é feito?



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

6. Em caso de autuação de motocicletas estacionadas em vagas comuns de automóveis, quais são as **penalidades aplicadas** e como se dá o **processo de notificação e recurso administrativo**?

JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna, em seu artigo 31, confere ao Vereador a competência para avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Além disso, no exercício do seu *múnus*, possuem o poder/dever de representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhando indicações ao Prefeito e Secretários Municipais).

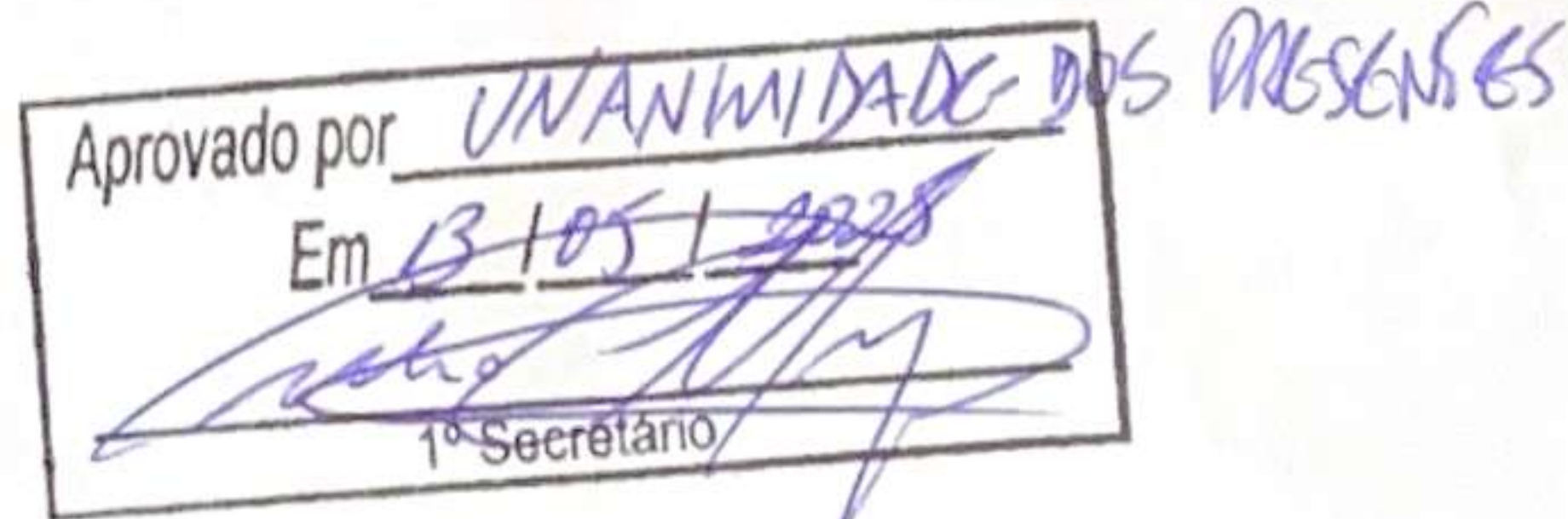
Nesse sentido, tendo em vista a existência de várias indagações de munícipes em relação aos itens acima questionados, não restaram outras alternativas senão a propositura do presente expediente.

Sendo assim, diante da indispensabilidade das informações solicitadas, aguarda-se a resposta e reitera os votos de mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 02 de maio de 2025.

MATHEUS LUCAS DE ARRUDA CAMARA

Vereador – SOLIDARIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DETALHAMENTO DAS LINHAS



KM RODADA			
Linha			
Início	KM (ida e volta)	Viagens por dia	Km Total - SEMANAL
Segunda à sexta			
São José	8,00	18,00	720,00
Boa Sorte	50,00	7,00	1.750,00
Santa Rita da Floresta	47,60	7,00	1.666,00
Cantelmo	6,00	3,00	90,00
São Pedro	4,00	0,00	0,00
Morada do Sol	8,00	6,00	240,00
São Sebastião do Paraíba	102,00	1,00	408,00
Quinta dos Lontras	6,00	2,00	60,00
Sábado			
São José	8,00	14,00	112,00
Boa Sorte	50,00	3,00	150,00
Santa Rita da Floresta	47,60	3,00	142,80
Cantelmo	6,00	0,00	0,00
São Pedro	4,00	0,00	0,00
Morada do Sol	8,00	0,00	0,00
Domingo			
São José	8,00	8,00	64,00
Boa Sorte	50,00	3,00	150,00
Santa Rita da Floresta	47,60	3,00	142,80
Cantelmo	6,00	0,00	0,00
São Pedro	4,00	0,00	0,00
Morada do Sol	8,00	0,00	0,00
Média mensal - Produtiva			24.409,71
Média mensal - Improdutiva		5%	1.220,49
Média mensal - Total			25.630,20

Cantagalo-RJ 16 de janeiro de 2025

ESL

Blaque